Deliberação CBH-BT-192, de 30-6-2021

Aprova Plano de Comunicação do Baixo Tietê

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê, criado e instalado segundo a Lei 7663/91, em 26-08-1994,

Considerando a Resolução 1190/2016 da Agência Nacional de Águas – ANA, que aprovou o regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - ProComitês:

Considerando o Decreto 63110/2017 que formalizou a adesão do Estado de São Paulo ao ProComitês;

Considerando que o Plano de Comunicação é uma das metas a ser atingida pelo ProComitês;

Considerando que o CBH-BT aprovou o empreendimento 2019-BT-698 cuio obieto é o Núcleo de Planejamento e Comunicação Integrada do Baixo Tiete, contrato FEHIDRO/BB 367/2019, que veio de encontro ao Plano de Comunicação do ProComitês, sendo que o mesmo foi apresentado na Assembleia Virtual do dia 30-06-2021,

Delibera:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Comunicação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê;

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Para a queima da palha da cana-de-açúcar número 001/21/ AICP - Determinação em 01-07-2021

A Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo informa que, em cumprimento à Resolução SIMA 26, de 24-03-2020, encontra-se suspensa a queima da palha da cana de açúcar nos seguintes municípios: Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida D'Oeste, Aspásia, Cardoso, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Guarani D´Oeste, Indiaporã, Jales, Macaubal, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Monções, Nhandeara, Nova Canaã Paulista, Ouroeste, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Parisi, Pedranópolis, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Riolândia, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, Sebastianópolis do Sul, Três Fronteiras, Turmalina, Urânia, Valentim Gentil, Vitória Brasil e Votuporanga.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Despacho da Procuradora Geral do Estado, de 28-6-2021

Processo GDOC PGE 18577-359339/2019 (SG-615014/2021), Vols I ao V, c/ AP. PGE- 18577-366948/2019, Vols I ao III (SG-615087/2021)

Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Assunto: PGE - Contencioso Disciplinar - Processo de Sindicância para Apuração de Falta Disciplinar - Sindicância Administrativa

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se os pronunciamentos da Corregedoria Geral do Estado e do Conselho da Procuradoria Geral do Estado e o Parecer 419/2021, da Assessoria Jurídica deste Gabinete:

I - julgo procedentes as imputações irrogadas a Carlos Alberto Bittar Filho, RG 13.379.106, Procurador do Estado, nos moldes do apurado, aplico-lhe a pena de 10 dias de suspensão, com fundamento nos artigos 134, II, e 135, II, da Lei Complementar 12700/15;

II - remetam-se os autos à Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado, para as anotações necessárias e custódia dos autos no aguardo de eventual recurso.

Advogado Dr.: João Bosco Pinto de Faria - OAB/SP 99.056 (republicado para correção)

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Despacho da Diretora, de 2-7-2021

Processo PGE-PRC-2020/03078

Assunto: Dispensa de Licitação 03/2021

Com fundamento no artigo 24, XIII, da Lei Federal 8.666/1993 e suas atualizações, como facultado pelo artigo 191 da Lei Federal 14.133/2021, e face à competência a mim delegada pela Resolução PGE 83, de 19-10-1994, nos termos das manifestações favoráveis constantes dos autos, dispenso a licitação para a contratação dos serviços da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de assistência técnica pericial (econômica, contábil e de engenharia) para atuação em procedimento arbitral, nos termos do Parecer SubG-Cons 43/2021.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Primeiro Termo Aditivo de Convênio Termo de Aditivo 01;

Protocolado: STM 34/2016;

Partícipes: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - STM e Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU/SP:

Objeto: Convênio de Cooperação Técnico-Operacional colaboração mútua no desenvolvimento das atividades da STM destinadas à organização, coordenação, operação e fiscalização, promoção do desenvolvimento, manutenção e expansão do sistema metropolitano de transportes públicos de passageiros. Valor: não envolve transferência de recursos financeiros.

Prazo de vigência: 60 meses, a contar da data de 06-06-

Data de assinatura: 04-06-2021.

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despacho do Coordenador, de 2-7-2021

Com fundamento no artigo 1º, inciso II, letra "a", da Resolução STM - 046, de 06.07.05, aprovo alteração de tabela horária das linhas 6101TRO, 6201TRO, 6317TRO e 6338TRO, alteração de tabela horária e frota da linha 6302TRO; alteração de tabela horária e frota conjunta das linhas 6303TRO, 6315VP1, alteração de tabela horária e exclusão de tabela horária de férias da linha 6305TRO; alteração de tabela horária, frota e frota conjunta das linhas 6306TRO, 6315TRO e 6316TRO, operadas pela Empresa Auto Ônibus São João Ltda, nos expedientes (EMTU--EXPs-2021/2212-2221-2216-2217-2215-2221).

O Coordenador de Transporte Coletivo faz saber que foram emitidas as Ordens de Serviço Metropolitanas e serão encami-

nhadas por e-mail para a empresa interessada, e que no prazo de 10 dias úteis à mesma deverá operacionalizar as alterações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

Região Metropolitana De Sorocaba - RMS LINHA **EMPRESA** Auto Ônibus São João Ltda. 6201 Auto Ônibus São João Ltda. Auto Ônibus São João Ltda. 6302 Auto Ônibus São João Ltda. 6303 Auto Ônibus São João Ltda 6305 Auto Ônibus São João Ltda. 6338 Auto Ônibus São João Ltda. 6306 6316 Auto Ônibus São João Ltda. Auto Ônibus São João Ltda. 6317 6315 Auto Ônibus São João Ltda.

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Parecer jurídico CJ/ST 73/2021. Valor: R\$ 16.465,00

Contratante: Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de

Data da assinatura: 25-06-2021

Universidade de São **Paulo**

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Portaria PRPG-31, de 2-7-2021

Designa Grupo de Trabalho de Avaliação de

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação baixa a seguinte Portaria: Art. 1° - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho de Avaliação de Atividades

- Elucir Gir (EERP)
- Fátima de Lourdes dos Santos Nunes Margues (EACH)
- Ivy Kiemle Trindade Suedam (HRAC)
- Izabel Regina Fischer Rubira de Bullen (FOB)

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho será coordenado pela Profa. Fátima de Lourdes dos Santos Nunes Marques

- Art. 2º Os obietivos do presente Grupo de Trabalho são: 1. Elaborar instrumentos para avaliar as atividades não
- 3. Compilar, classificar, analisar e sintetizar os dados coletados;
- Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Termo de Acordo de Cooperação

E-Conv 46844

Processo 21.1.00112.86.3

técnico-científica, com vistas ao desenvolvimento de pesquisa empírica e jurimétrica envolvendo os dados e informações de tribunal de justiça, com vistas ao melhor entendimento de como são construídas as decisões judiciais, segundo cronograma estabelecido entre as partes (doravante Projeto). Data de Assinatura: 14-06-2021

Vigência: O Presente Acordo terá vigência de 5 anos a partir

da data da assinatura.

MUSEU PAULISTA

sobre a designação de AD para apoio à estruturação da área responsável pelas ações culturais do Museu Paulista, com vistas a atender às novas perspectivas com a reabertura do Museu do Ipiranga em 2022.

Leia-se: Dispõe sobre a designação de AD para contribuir com a estruturação de uma setor de produção para viabilizar as

No Artigo 1º - Onde se lê: Fica designada a servidora Roberta Assadourian Santana, da Seção Técnico-Científico de Educação, Museografia e Ação Cultural, MP-33, nº USP 2994236, como AD, vinculado a Diretoria, para apoio à estruturação da área responsável pelas ações culturais do Museu Paulista, com vistas a atender às novas perspectivas com a reabertura do Museu do Iniranga em 2022

Leia-se: Fica designada a servidora Roberta Assadourian Santana, da Seção Técnico-Científico de Educação, Museografia e Ação Cultural, MP-33, nº USP 2994236, como AD, vinculado a Diretoria, para contribuir com a estruturação de um setor de produção para viabilizar as ações culturais do Museu Paulista, com vistas a atender às novas perspectivas com a reabertura do Museu do Ipiranga em 2022.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado Justificativa

Processo 21.1.440.17.8

Compra - Material de Consumo

Interessado: Illumina Brasil Produtos Biotecnologia Ltda.

CNPJ: 13.147.449/0001-29. Valor: R\$ 320.984,84.

Ref.: Pagamento

mencionado, referente à Nota de Empenho nº 1563655 de 12/05/2021, no valor de R\$ 320.984,84, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Ouarto Termo de Aditamento de Contrato

Processo: 2017.1.583.62.4

Contratante: Hospital Universitário da USP Contratado: Elevadores Atlas Schindler Ltda Pregão Inexigibilidade

Contrato: nº 016/2017

Obieto: IV Termo de Aditamento obietivando prorrogar a vigência do ajuste por mais um período de 12 meses a contar de 21-06-2021

Valor global do contrato: R\$ 265.928,64 - ref de junho 2020 Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5274

Item da despesa: 3.3.90.39.80 - Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Equipamentos

Parecer Jurídico: Portaria GR 7394 - 06-06-2019 Data da assinatura: 18-06-2021

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Retificação do D.O. de 29-5-2021

Na Portaria IGc - 11, de 28-05-2021, referente à eleição para a escolha de um representante dos servidores não docentes junto à Congregação do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, onde se lê:

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - O IGc/USP encaminhará aos eleitores no dia da eleição, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome. Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 9º - Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos, e suplente, o que obtiver a colocação imediatamente inferior.

Parágrafo único – O resultado da eleição será divulgado até às 17h do dia 28-07-2021, por e-mail, aos servidores não docentes do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, e também na página da Unidade

Artigo 10º - Ocorrendo empate serão adotados como critérios de desempate sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço na USP; II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso. Artigo 11º - Recursos poderão ser interpostos até o prazo de três dias úteis após a proclamação dos resultados, recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para atacigc@usp. br, sendo decididos pelo Diretor, para divulgação no site do IGc/

USP até às 17h do dia 05-08-2021. Disposições Finais

Artigo 12º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado na Assistência Técnica Acadêmica pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 13º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor. Artigo 14º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. Leia-se:

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - O IGc/USP encaminhará aos eleitores no dia da eleição, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

Artigo 8º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome. Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade. Artigo 10° - Será considerado eleito o candidato que obtiver

maior número de votos, e suplente, o que obtiver a colocação imediatamente inferior. Parágrafo único - O resultado da eleição será divulgado até às 17h do dia 28-07-2021, por e-mail, aos servidores não

docentes do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, e também na página da Unidade. Artigo 11º - Ocorrendo empate serão adotados como crité-

rios de desempate sucessivamente: I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria; III - o servidor mais idoso.

Artigo 12º - Recursos poderão ser interpostos até o prazo de três dias úteis após a proclamação dos resultados, recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para atacigc@usp. br, sendo decididos pelo Diretor, para divulgação no site do IGC/ USP até às 17h do dia 05-08-2021.

Disposições Finais

Artigo 13º - Finda a apuração, todo o material relativo à ição será conservado na Assistência Técnica Acadêmica pelo prazo mínimo de 30 dias

Artigo 14º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvi-Artigo 15° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. Retificação do D.O. de 29-5-2021 Na Portaria IGc-12, de 28-05-2021, referente à eleição dos representantes docentes junto à Congregação do Instituto de

Geociências da Universidade de São Paulo, onde se lê: Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 5º - O IGc/USP encaminhará aos eleitores, no dia eleição, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto segurando-lhe sigilo e inviolabilidade. Dos Resultados Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição será divulgada

por e-mail aos docentes, até às 17h (horário de Brasília) do dia . 18-08-2021, sendo também divulgada na página da Unidade. Artigo 8º - Ocorrendo empate, serão adotados como crité-

rios de desempate, sucessivamente:

- o maior tempo de serviço na USP; II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria; III – o docente mais idoso.

Artigo 9º – Recursos poderão ser interpostos até o prazo de três dias úteis após a proclamação dos resultados, recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para atacigc@usp. br, sendo decididos pelo Diretor, para divulgação no site do IGc/ USP até às 17h do dia 26-08-2021.

Disposições Finais Artigo 10° - Finda a apuração, todo o material relativo à

eleicão será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias. Artigo 11º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvi

dos pelo Diretor. Artigo 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 5º - O IGc/USP encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6° - Na categoria Titular, a ordem na cédula com os nomes individuais será alfabética.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas

Artigo 7º - Nas categorias Associado e Doutor, as cédulas, separadas por categoria com as chapas dos candidatos, será em

ordem alfabética pelo nome do candidato titular. Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada por e-mail aos docentes, até às 17h (horário de Brasília) do dia 18-08-2021, sendo também divulgada na página da Unidade.

Artigo 10º - Ocorrendo empate, serão adotados como crité-

rios de desempate, sucessivamente: I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria; III - o docente mais idoso.

Artigo 11º - Recursos poderão ser interpostos até o prazo de três dias úteis após a proclamação dos resultados, recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para atacigc@usp. br, sendo decididos pelo Diretor, para divulgação no site do IGc/ USP até às 17h do dia 26-08-2021.

Disposições Finais

Artigo 12° - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias. Artigo 13° - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvi-

dos pelo Diretor. Artigo 14º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Portaria GR-89, de 1°-7-2021

Estabelece a ordem de substituição do Coordenador Geral da Universidade Estadual de

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 63 do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1°- Nos impedimentos legais, ocasionais e temporários do Coordenador Geral da Universidade, a função de Vice-Reitor será exercida pelos Pró-Reitores, de acordo com a seguinte ordem de substituição: Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário, Pró-Reitor de Pesquisa, Pró-Reitor de Extensão e Cultura e Pró-Reitor de Graduação.

Artigo 2º- Esta Portaria GR entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria GR 070/2013, de 27-06-2013

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Finanças Comunicado Em cumprimento ao artigo 5º da Lei Federal - 8.666/1993,

apresentamos justificativa das alterações na ordem cronológica dos pagamentos realizados no mês de 6/2021. Os pagamentos relacionados abaixo não foram efetuados no vencimento devido ao credor estar inscrito no Cadin Estadual. NLD Data Valor Credor Empenho

61177861000134 65/2020 21/06/2021 3510,00 22/06/2021 1349.03 02430968000183 15940/2021 1245/2021 02430968000183 14174/2021 22/06/2021 12859,75 597/2021 30/06/2021 2793,00 47865597000109 Comunicado

Em cumprimento ao artigo 5º da Lei Federal - 8.666/1993.

apresentamos justificativa das alterações na ordem cronológica

dos pagamentos realizados no mês de 6/2021. Os pagamentos relacionados abaixo não foram efetuados no vencimento devido a não disponibilização em tempo hábil da documentação para

o pagamento. Valor Credor

NLD Empenho 07/06/2021 42000,00 19570720000706 15524/2021 5391/2021 Divisão de Contratos

Termo Aditivo de Contrato Termo Aditivo 04 Ao Contrato 184/2017 - Processo 01-P-27008/2016 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Shimadzu do Brasil Comércio Ltda. O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 19-07-2021 a 18-07-2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. O valor estimado para atender a prorrogação é de R\$ 98.409,60, sendo R\$ 49.204,80 para o exercício 2021 e R\$ 49.204,80 para o exercício 2022, na

base mensal estimada de R\$ 8.200,80. Assinatura: 01-07-2021.

Termo Aditivo de Contrato Termo Aditivo 02 À Carta Contrato 53/2019 - Processo 01-P-10161/2019 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratada: Marca da Água Purificadores Ltda – Epp. O Presente Termo Tem por Objeto a Retificação do Anexo I De PI 01/154989 para PI 768707 e prorrogar a vigência do contrato para o período de 03-07-2021 a 02-07-2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. O valor estimado para atender a prorrogação é de R\$ 6.640,00, sendo R\$ 3.320,00 para o exercício 2021 e R\$ 3.320,00 para o exercício 2022, na base semestral estimada de R\$ 3.320,00. Assinatura: 01-07-2021.

Termo de Reaiuste de Contrato Apostilamento 01 ao Contrato 39/2020 - Processo 01-P-08342/2019

Contratante: Universidade Estadual de Campinas

Contratada: Invicta Construçoes e Detetizacao Ltda Me Com fundamento no art. 65, § 8°, da Lei Federal 8.666/93, o valor mensal fica reajustado em 6,35% a partir de 10-02-2021, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual 48.326/2003, no período de 02/2020 a 02/2021. Com este reajuste o novo valor da base mensal é de R\$ 9.571,50.

Extrato de Contrato

Contrato 62/2021 - Processo: 01 - P 13746/2021 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas — Contratada: Anderson Jose da Silva Construção-Me. — Objeto: execução de tratamento, preparação de superfícies e execução de pintura interna e externa do Prédio Acadêmico do COTIL – Colégio Técnico de Limeira - Campus I – Valor do Contrato: R\$ 334.000,00 – Modalidade: Edital Pregão Eletrônico DGA 24/2021 – Funcional Programática: 12.363.1039.5292 – Elemento Econômico: 3339-79 – Vigência: data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, observando-se o cumprimento fiel do prazo fixado-Assinatura: 02-07-2021.

Termo de Rescisão Unilateral

Termo a Universidade Estadual de Campinas, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na cidade Universitária "Zeferino Vaz". Bairro de Barão Geraldo. em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representado em virtude do não fornecimentos dos objetos estabelecidos nas Autorizações de Fornecimentos, condutas que ferem frontalmente o previsto no item 12.1 e seguintes do Edital de PE DGA 263/2020, com fundamento no inciso I do artigo 78 e

Processo ST-PRC-2021/00026 Contrato ST 04/2021

São Paulo - CNPJ 08.574.719/0003-00. Contratada: Aline Glaeser da Silva - CNPJ 18.339.334/0001-

Objeto: Contratação de prestação de serviços de produção, organização e administração de evento para participação na 35ª Feira de Negócios Turísticos UGART, que está prevista para acontecer entre os dias 30 e 31-07-2021, no Centro de Eventos do Barra Shopping Sul em Porto Alegre/RS.

Atividades não Presenciais

não Presenciais:

- Maria Luiza de Morais Barreto de Chaves (ICB) Yara Regina Marangoni (IAG)

2. Planejar a divulgação de avaliação e coordenar a coleta

4. Propor ações adicionais a partir da análise dos dados; 5. Publicar os resultados obtidos.

Instituição de Ensino: Escola de Artes, Ciências e Humani-Convenente: Associação Brasileira de Jurimetria (ABJ) Objeto: O Presente Acordo tem por objetivo a cooperação

Retificações do D.O. de 29-6-2021 Na portaria GD 21 de 28-06-2021, onde se lê: que dispõe

ações culturais do Museu Paulista, com vistas a atender às novas perspectivas com a reabertura do Museu do Ipiranga em 2022.

Em atenção ao artigo 5°, parágrafo 1° da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima

documento assinado digitalmente

imprensaoficial OVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

utoridade certificadora oficial